



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 -  
[www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL N° 5056606-22.2022.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**

**EXECUTADO: COOPERATIVA MEDICA DE ANGRA DOS REIS**

**EDITAL N° 510018188990**

EDITAL de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> LEILÃO e INTIMAÇÃO extraído dos autos da EXECUÇÃO FISCAL N° 5056606-22.2022.4.02.5101 proposta por AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS (CNPJ: 03.589.068/0001-46) em face de COOPERATIVA MEDICA DE ANGRA DOS REIS (CNPJ: 02.418.258/0001-38).

O Doutor CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal da 7<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Rio Branco, nº 243, 1º andar, anexo II, nesta cidade,

FAZ SABER, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 7<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal levará à venda, em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos da execução fiscal em epígrafe, observados os artigos 22 e 23 da Lei nº 6.830/80 e os artigos 876 e seguintes do Código de Processo Civil, naquilo que for compatível com o rito das execuções fiscais, bem como na Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICO, conforme condições e regras abaixo:

**I – DATA E HORÁRIO:**

1º LEILÃO: 16/03/2026, com encerramento às 13:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2º LEILÃO: 16/03/2026, com encerramento às 14:00 horas, pela melhor oferta, desde que não inferior ao preço vil (50% do valor da avaliação), na forma do caput e do parágrafo único do art. 891 do CPC.

II – LOCAL: O LEILÃO ELETRÔNICO será realizado através do sítio eletrônico [www.rioleilos.com.br](http://www.rioleilos.com.br) na data e horários estabelecidos acima, devendo os interessados em participar efetuar cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido site, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão eletrônico.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL RENATO GUEDES ROCHA, JUCERJA nº 211 Telefone: 0800-500-9967 Sítio Eletrônico: [www.rioleilos.com.br](http://www.rioleilos.com.br).



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**III – DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar os bens abaixo relacionados poderá OFERTAR LANCES PELA INTERNET, através do site [www.rioleilos.com.br](http://www.rioleilos.com.br). No caso da participação na forma eletrônica, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido site, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão eletrônico, confirmar os lances e efetuar o depósito dos valores da arrematação à disposição do Juízo. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso dos mesmos por quaisquer ocorrências, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**IV – INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:**

a) Ficam, pelo presente edital, devidamente intimados do leilão: A parte executada, os credores hipotecários e pignoratícios, o senhorio direto, os ocupantes, o condômino, o usufrutuário, bem como os eventuais coproprietários; proprietários de terreno e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrétilo, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado.

b) Nos termos do que dispõe o art. 887, § 2º, do CPC, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar as imagens dos bens penhorados no sítio [www.rioleilos.com.br](http://www.rioleilos.com.br), acompanhadas de outras formas de publicidade que venham a ser adotadas por ele, tendentes a mais ampla difusão da alienação.

c) Poderão ser obtidas informações gerais sobre leilões judiciais federais no sítio da Justiça Federal ([www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br)).

d) Poderão ser obtidas informações específicas sobre o leilão de que trata o presente edital diretamente com o leiloeiro designado - (tel.: 0800-500-9967 – [www.rioleilos.com.br](http://www.rioleilos.com.br)) – que estará disponível para quaisquer esclarecimentos, bem como para viabilizar a constatação dos bens pelos interessados, até o dia que antecede o leilão, em horário pré-determinado, na forma do art. 884, III, do CPC.

e) As certidões de ônus relativas aos bens e demais informações sobre estes deverão ser consultadas no site do leiloeiro, [www.rioleilos.com.br](http://www.rioleilos.com.br). A consulta ao site do leiloeiro prevalece sobre os dados meramente transcritos para o edital e naquele site deverão ser atualizadas.

f) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.

g) O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver mais restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados via petição ao Juízo em que tramita o processo. O modelo de petição poderá ser obtido junto à equipe do leiloeiro.

h) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume que seja de conhecimento de todos os interessados.

i) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos, ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil.

**V – DOS PAGAMENTOS E DAS DESPESAS:**

a) O licitante que pretender efetuar lances no leilão deverá fornecer, tão logo o lance não seja superado, início de prova documental de idoneidade financeira compatível com o lance pretendido.

b) Não sendo o bem arrematado no primeiro leilão por preço não inferior ao da avaliação, será realizado o 2º leilão, por valor não inferior ao preço vil (50% do valor da avaliação) estipulado para cada bem abaixo elencado, nos termos do art. 885 c/c parágrafo único do art. 891, ambos do CPC.

c) O valor será pago diretamente ao leiloeiro, na ocasião do leilão, que deverá recebê-lo e depositá-lo dentro de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, na Caixa Econômica Federal, à ordem do Juízo e em conta vinculada ao processo.

d) Somente bens imóveis penhorados poderão ser adquiridos em prestações, nos termos do disposto no art. 895, CPC.

e) Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

f) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do Leiloeiro Oficial no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

g) Será devida ao Leiloeiro Oficial comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme § 3º do art. 7º da Resolução nº 236/2016 do CNJ, a ser arcado pelo executado remidor.

h) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observados os termos da Lei nº 9.289/96.

i) No caso de bem imóvel, para fins de expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, consoante artigo 901 § 2º do CPC.

j) Para fins de expedição da carta de arrematação, deverá, de igual modo, o arrematante comprovar o pagamento das obrigações propter rem (IPTU e condomínio – no caso de imóveis) ou Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores (no caso de veículos), sendo certo que, com a juntada aos autos do comprovante de pagamento, tais valores serão posteriormente descontados do valor do bem arrematado e restituídos ao arrematante.

k) Caso a arrematação tenha se efetivado através da via eletrônica, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar e comprovar o pagamento dos valores relativos aos itens acima.

l) Em caso de avaliação indireta do imóvel rural e/ou urbano, falta de delimitação ou outro motivo que se tenha notícia no processo judicial sobre a falta exatidão sobre a área do imóvel, ficam cientes eventuais interessados de que a imissão da posse somente será expedida com a comprovação da delimitação da área do imóvel arrematado pelo adquirente.

**VI – DA RETIRADA DE BENS DO LEILÃO E DAS DESPESAS DECORRENTES:** a) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.

**VII – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS INCIDENTES SOBRE OS BENS:**  
Os tributos serão sub-rogados no preço ofertado ao licitante, observada a ordem de preferência estabelecida no parágrafo único do artigo 187 do Código Tributário Nacional, e entregues ao arrematante livres e desembargados. O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. A indicação de valores neste edital referente a débitos de tributos, cotas condominiais, multas, bem como demais informações sobre ônus existentes sobre os bens, não impede que o Leiloeiro Oficial apresente, até a data do leilão, valores e informações referentes a atualizações posteriores à expedição do edital.

**VIII – DA VENDA DIRETA:** Não havendo lances no leilão, com base nos princípios da celeridade e economia processual e, ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o bem penhorado será automaticamente incluído em



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

venda direta por 60 (sessenta) dias corridos. A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC.

**IX – DA RETIRADA DE BENS DO LEILÃO E DAS DESPESAS DECORRENTES:** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independente de prévia comunicação.

**X – DA RELAÇÃO DE BENS PENHORADOS:**

BEM: 01 (um) Imóvel descrito como Lote de Terreno "A", foreiro à União Federal, foreiro à União Federal, oriundo do remembramento dos lotes nº, 22, 25 e 27 da Quadra 04, do Loteamento denominado "PRAIA DA RIBEIRA", situado no 2º Distrito deste Município, cujo lote apresenta as seguintes características e confrontações: mede 75,00m de frente para a Rua D; 79,00m de fundos, confrontando com a faixa de servidão nos primeiros 18,00m a partir da lateral esquerda e os 61,00m seguintes confrontando com a área livre; 47,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a faixa de servidão; 30,50m pelo lado direito, confrontando com o lote 28. Com área total de 2.699,07m<sup>2</sup>. Imóvel matriculado sob nº 20.113 no Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ. Benfeitorias: No referido terreno há benfeitorias, consistentes em duas construções (uma residência unifamiliar, com dois pavimentos e uma construção destinada ao funcionamento de um hospital, também, com dois pavimentos). Obs.: As benfeitorias acima descritas não encontram-se registradas na Matrícula Imobiliária, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar a regularização do registro junto ao CRI.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 3.880.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta mil reais), em 06 de outubro de 2025.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 1.940.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta mil reais).

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rodovia BR 101, s/nº, Km 167, Macaé/RJ.

**DEPOSITÁRIO:** ANTÔNIO CARLOS MEZAVILLA LIMA.

**ÔNUS:** Penhora nos autos nº 5079459-93.2020.4.02.5101 da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5063659- 59.2019.4.02.5101 da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0261155-56.2016.8.19.0001 da 1ª Vara Cível de Angra dos Reis/RJ; Penhora nos autos nº 5111328-40.2021.4.02.5101 da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5063650- 97.2019.4.02.5101 da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5063656-07.2019.4.02.5101 da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0000362-88.2020.8.26.0458 da Vara Única de Piratininga/SP; Penhora nos autos nº 5050830-41.2022.4.02.5101 da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5044119-20.2022.4.02.5101 da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5040901-52.2020.4.02.5101 da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5053838- 26.2022.4.02.5101 da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5005396-92.2023.4.02.5101 da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5111330-10.2021.4.02.5101 da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5111348-31.2021.4.02.5101 da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 5063650-67.2019.4.02.5101 da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5057376- 83.2020.4.02.5101 da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**VALOR DO DEBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 66.839,04 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), em 27 de novembro de 2025.**

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro em 12/01/2026. Eu, RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY, Analista Judiciário, digitei. Eu, BIANCA FISCILETTI VALLONE, Diretora de Secretaria, conferi. E eu, CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, assino.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510018188990v3** e do código CRC **e053bfe4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 13/01/2026, às 18:26:32

---

**5056606-22.2022.4.02.5101**

**510018188990 .V3**